



15 DE SETEMBRO 2010
Quarta-feira

- **CNI – INDICADORES NACIONAL E INTERNACIONAL**
- **METALÚRGICOS FAZEM PARALISAÇÕES RÁPIDAS NA RENAULT E NA VOLVO**
- **MESMO COM IPI, PREÇO DO CARRO FICA MENOR QUE HÁ 1 ANO**
- **MONTADORAS VOLTAM A NEGOCIAR EM SP**
- **PARALISAÇÕES RÁPIDAS MARCAM INÍCIO DA CAMPANHA SALARIAL DOS METALÚRGICOS**
- **SOBRETAXA EM CONTÊINERES PERMANECE SUSPENSA**
- **RITMO DE CONTRATAÇÕES ARREFECE EM SP**
- **RECEITA FEDERAL ANUNCIA: 35 MIL CONTRIBUINTES SERÃO EXCLUÍDOS**
- **DIVULGADO O CÂMBIO PARA ATUALIZAÇÕES DE BALANÇO EM AGOSTO**
- **EMPREGADO PODERÁ RECEBER HORAS EXTRAS POR PARTICIPAÇÃO EM CURSOS**
- **MULHERES PODERÃO TER FOLGA ANUAL PARA EXAME DE CÂNCER DE MAMA**
- **PROJETO AUMENTA PARCELA DO MÍNIMO QUE DEVE SER PAGA EM DINHEIRO**
- **CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADOR VENCE DIA 20/9**
- **VERBAS DE ACORDOS FRAUDULENTOS TEM INCIDÊNCIA DE INSS**
- **TEMPO DE AGUARDAMENTO PARA INÍCIO DE JORNADA É PAGO COMO EXTRA**
- **TEMPO DE AGUARDAMENTO PARA INÍCIO DE JORNADA É PAGO COMO EXTRA**

Câmbio		
Em 15/09/2010 às 16h30		
	Compra	Venda
Dólar	1,725	1,727
Euro	2,246	2,249

Fonte: BACEN

CNI – INDICADORES NACIONAL E INTERNACIONAL

15/09/2010 – CNI

Em anexo.

METALÚRGICOS FAZEM PARALISAÇÕES RÁPIDAS NA RENAULT E NA VOLVO

15/09/2010 – Gazeta do Povo

Uma paralisação de duas horas na manhã desta quarta-feira (15) marcou o protesto dos metalúrgicos da Renault e da Volvo por melhores salários e outras reivindicações. Caso as empresas não apresentem propostas, os funcionários das montadoras podem decretar greve por tempo indeterminado, garante o Sindicato dos Metalúrgicos da Grande Curitiba.

Os cerca de 4 mil funcionários da Renault, em São José dos Pinhais, região metropolitana de Curitiba, paralisaram as atividades das 6 h às 8 horas. Em assembléia, os trabalhadores deram um prazo de 72 horas para que a empresa apresente uma nova proposta. A montadora havia oferecido um reajuste de 7%, mas a reivindicação é por um reajuste salarial de 12% e um abono no valor de R\$ 4,2 mil. Uma outra paralisação deve acontecer entre 14h e 16 horas.

Os metalúrgicos da Volvo, na Cidade Industrial, em Curitiba, suspenderam os trabalhos das 8h às 10 horas da manhã. Os trabalhadores querem prioridade na discussão do aumento nos valores de tabela do plano de cargos e salários e na questão da estabilidade para os dirigentes sindicais. Eles também pedem aumento no vale-mercado de R\$ 60 para R\$ 500, valor que não é reajustado há 14 anos, de acordo com o sindicato. A categoria exige, ainda, reajuste salarial de 12% e abono de R\$ 4,2 mil. Mais uma paralisação está marcada para acontecer das 14h às 16 horas.

Segundo o sindicato, uma reunião com os trabalhadores da Renault está marcada para a próxima quinta-feira (16) e, caso as reivindicações não sejam atendidas, uma greve por tempo indeterminado pode iniciar na segunda-feira (20). Os funcionários da Volvo se reúnem em assembléia na sede do sindicato na sexta-feira (17) e podem entrar em greve no mesmo dia, caso a montadora não atenda às exigências.

MESMO COM IPI, PREÇO DO CARRO FICA MENOR QUE HÁ 1 ANO

15/09/2010 – Gazeta do Povo

Setembro começou com promoções tão agressivas na venda de veículos que hoje são ofertados vários modelos 2011 de carros zero-quilômetro com preços iguais ou até 5% menores que os praticados no mesmo período do ano passado, quando vigorava o corte parcial do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

As barganhas, bancadas pelos descontos dados por montadoras, incluem de modelos populares a veículos mais sofisticados. O objetivo é escoar os estoques que ainda estão em níveis elevados nas fábricas, por causa do ritmo mais acelerado da produção em relação à velocidade das vendas no varejo.

Um Ka 1.0 zero-quilômetro, por exemplo, que em setembro do ano passado custava R\$ 25.990, hoje sai por R\$ 24.900, com corte de 4,2% no preço. Um Gol Power 1.6, cujo preço era R\$ 39.900 em setembro de 2009, atualmente custa R\$ 38.400, redução de 3,7%. Os exemplos foram coletados em concessionárias da cidade de São Paulo.

A magnitude da queda dos preços pode parecer pouco significativa, mas ganha importância por dois motivos. O primeiro deles é que a redução ocorre apesar da cobrança do IPI integral, que nos carros populares é de 7%. O segundo motivo é que a inflação oficial nos últimos 12 meses, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), foi de 4,49%. Já o preço dos carros subiu, em média, 2,93% na capital paulista em 12 meses até agosto, segundo o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-Fipe).

Isto é, não só não houve repasse da inflação e da alta do imposto como, a partir de setembro, as montadoras aumentaram os descontos e já oferecem modelos com preços mais baixos do que há um ano. As informações são do jornal **O Estado de S. Paulo**.

MONTADORAS VOLTAM A NEGOCIAR EM SP

15/09/2010 – Gazeta do Povo (impresso)

São Paulo - Sob a ameaça de greve nas fábricas, as montadoras decidiram ontem reabrir as negociações com representantes dos metalúrgicos para discutir o reajuste salarial da categoria. O Sindicato Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Sinfavea) chamou os sindicalistas para uma reunião hoje, às 14 horas, em São Bernardo do Campo, no ABC paulista. Os metalúrgicos de montadoras paulistas estão em estado de greve desde sábado, quando rejeitaram proposta das empresas de 7% de reajuste salarial.

As negociações envolvem 50 mil metalúrgicos do ABC, Taubaté, Tatuí e São Carlos. Em anos anteriores, as negociações com as montadoras eram sempre as primeiras a chegar a acordos favoráveis aos trabalhadores, servindo de base para as negociações nos outros ramos da indústria metalúrgica. Não foi assim desta vez.

Os cerca de 20 mil metalúrgicos das fábricas paulistas da General Motors conquistaram reajuste de 9%, que representa aumento de 4,52% acima da inflação. Esse também foi o índice conquistado pela maioria dos metalúrgicos da Central Única dos Trabalhadores (CUT) no estado, em acordos com três das cinco bancadas patronais. Os acordos beneficiam cerca de 195 mil metalúrgicos de setores como autopeças, forjaria e parafusos, fundição, máquinas e eletrônicos, trefilação e laminação de metais ferrosos, entre outros. Na reunião de hoje, os sindicalistas devem reivindicar um índice maior que o obtido na GM para reajustar os salários nas demais montadoras.

Paranaenses

A exemplo do que ocorreu em anos anteriores, no Paraná as reuniões com o sindicato patronal não evoluíram, e os trabalhadores partiram para a negociação individual, empresa por empresa. Os metalúrgicos paranaenses pedem aumento total de 13%, o que corresponde a um reajuste real de 8,4%, mais abono de R\$ 3,5 mil.

PARALISAÇÕES RÁPIDAS MARCAM INÍCIO DA CAMPANHA SALARIAL DOS METALÚRGICOS

15/09/2010 – Gazeta do Povo

Metalúrgicos da Renault e da Volvo paralisaram as atividades por duas horas na manhã desta quarta-feira (15) para pressionar as empresas a apresentarem propostas salariais e discutirem outros benefícios.

Se não houver proposta da Renault em 62 horas e da Volvo em 48 horas, os trabalhadores poderão decretar greve por tempo indeterminado, segundo o Sindicato dos Metalúrgicos da Grande Curitiba.

Os trabalhadores da fábrica da Renault, em São José dos Pinhais, na região metropolitana de Curitiba, suspenderam a produção entre 6 e 8 horas da manhã desta quarta. Após esse horário, o expediente de trabalho seguiu normalmente. Outra manifestação semelhante ocorrerá das 14 às 16 horas.

Paralisações nesses moldes também ocorrem na fábrica da Volvo, na Cidade Industrial, em Curitiba. As atividades dos metalúrgicos foram suspensas entre 8 e 10 horas e uma nova manifestação deve ocorrer entre 14 e 16 horas.

Caso a Volkswagen não apresente nenhuma proposta aos trabalhadores, paralisações irão ocorrer na quinta-feira (16) – das 6 às 8 horas, das 14h30 às 16h30, e das 23 horas até a 1 hora de sexta-feira (17).

Reivindicações

Os trabalhadores da Renault e da Volkswagen pedem reajuste salarial de 12% e um abono no valor de R\$ 4,2 mil.

E os colaboradores da Volvo querem que o valor do vale-mercado seja reajustado de R\$ 60 para R\$ 500. Segundo o sindicato, o benefício não é majorado há 14 anos. A categoria pede ainda aumento nos valores de tabela do plano de cargos e salários e estabilidade para os dirigentes sindicais. Após essas discussões, os metalúrgicos pretendem negociar o reajuste salarial.

A assessoria de imprensa da Renault informou que a empresa ofereceu reajuste salarial de 7% -- 4,29% referente à reposição da inflação e 2,71% de aumento real. A proposta foi feita na terça-feira e a empresa afirmou que não recebeu o posicionamento dos trabalhadores sobre o reajuste ofertado.

O sindicato afirmou que a proposta de 7% foi considerada insatisfatória pelos trabalhadores e que a categoria já havia informado a Renault que iniciaria a negociação somente com proposta superior a 9%.

Já a assessoria de imprensa da Volvo informou que a empresa considerou a paralisação dos trabalhadores como uma precipitação, pois houve apenas uma reunião com o sindicato. E, segundo a empresa, os trabalhadores colocaram condições para iniciar a negociação salarial. Uma nova reunião entre as partes deve ocorrer na tarde de quinta-feira.

14/09/2010 – O Estado do Paraná

Completando um mês da ação movida pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep), o Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR), manifestou-se, pela segunda vez, contra a suspensão da liminar que impede a cobrança extra sobre a movimentação de contêineres no Terminal de Contêineres de Paranaguá (TCP).

O pedido de agravo foi realizado pela CMA CGM do Brasil, uma das cinco companhias de transporte marítimo que vinha tentando impor a sobretaxa aos usuários do Porto de Paranaguá, sob a alegação de aumento no custo dos serviços em função de congestionamentos, eventuais greves e problemas climáticos.

Tais empresas, segundo a Fiep, detêm 65% do mercado e, com a cobrança, elevariam em até 50% o custo de movimentação dos contêineres. De acordo com o advogado responsável pela ação movida pela Federação, Cesar Augusto Guimarães Pereira, com a decisão do TJ-PR, a CMA não poderá mais recorrer no âmbito estadual contra a proibição.

Contudo, vale salientar que três armadores - Aliança, Maersk e MSC - que junto a CMA tentaram instituir a cobrança, ainda podem recorrer à Justiça estadual para suspender a liminar.

A PIL, quinta companhia a integrar o grupo de insatisfeitos com a demora na movimentação de contêineres no TCP, já comunicou ao terminal que não irá questionar a ação da Fiep e vai buscar junto a diretoria do local negociar os pontos que geraram essa situação.

Notícias Relacionadas

“Recomendamos aos outros armadores que sigam o exemplo da PIL, visto que a tendência é que a decisão do TJ-PR se repita. As empresas devem entender que têm todo o direito de elevar o frete cobrado, mas não podem discriminar o terminal de Paranaguá”, destaca Pereira. “Muitos dos problemas citados pelas companhias não são gerados pelo TCP e, sim, pelos países de origem que atrasam a chegada dos contêineres em Paranaguá, o que leva os armadores perderem a janela de atracação acarretando em um tempo maior de espera no cais”, explica o advogado.

“Quando o navio chega dentro do prazo agendado, ele tem prioridade no atendimento e o tempo de espera é zero”, garante Pereira. O advogado ressalta que a Fiep interveio com os objetivos de preservar os usuários do Porto de Paranaguá (importadoras e exportadoras) quanto a cobrança de sobretaxa, evitar desgaste da imagem do TCP e impedir uma provável perda de competitividade do porto devido à sobretaxa.

“A cobrança extra estava estimada entre US\$ 150 e US\$ 300 por contêiner, um custo que levaria muitas empresas a recorrerem aos portos de Itajaí ou Navegantes para enviar produtos ao Paraná”, complementa.

Na decisão, que saiu na última sexta-feira (dia 10), o desembargador Antenor

Demeterco Júnior reiterou que o Código de Defesa do Consumidor se aplica aos serviços marítimos e que os contratamentos alegados fazem parte dos riscos do negócio dos armadores.

A companhia CMA CGM do Brasil foi procurada pela reportagem do **O Estado**, porém, até o fechamento da edição a assessoria jurídica não tinha o posicionamento da empresa sobre qual será o próximo passo em relação à questão.

RITMO DE CONTRATAÇÕES ARREFECE EM SP

14/09/2010 – Valor Econômico

Em alta desde maio, o emprego na indústria paulista deve manter a trajetória positiva até o fim do ano, mas não com o mesmo vigor visto nos primeiros meses de 2010, de acordo com estimativas da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp). Segundo as projeções da entidade, o número de empregados no setor deve fechar o ano em alta de 5%, o que representaria a geração de 120 mil vagas. A projeção é menor do que a inicialmente divulgada, de 6,2%, mas, se confirmada, significará o melhor resultado da série histórica do indicador, iniciada em julho de 2005. A maior alta até hoje é de 2007, em 4,6%.

No ano até agosto, o emprego acumula alta de 7,49% sobre o mesmo período de 2009, ou 180 mil vagas a mais. Nos próximos meses, porém, o movimento sazonal de demissões nos setores de açúcar e álcool, em razão do fim da colheita de cana-de-açúcar, deve diminuir esse percentual. "O caminhar da geração de emprego em 2010 é superior ao de todos os outros anos da série. E deve prosseguir superior, mas teremos aquele efeito sazonal de queda por conta de açúcar e álcool", afirmou o diretor do Departamento de Pesquisas e Estudos Econômicos (Depecon) da Fiesp, Paulo Francini.

Na comparação com o período pré-crise econômica, em agosto de 2008, o nível de emprego ainda registra déficit de 30 mil vagas, que, segundo Francini, só será superado no início do próximo ano. "A atividade da indústria já se recuperou da crise, mas carregando menos empregos, como é natural em um período pós-crise", disse o empresário. O Indicador de Nível de Atividade (INA) medido pela entidade superou o nível registrado em agosto de 2008 em maio, após crescer por 15 meses consecutivos.

O nível de emprego na indústria do Estado de São Paulo cresceu 0,26% em agosto ante julho, nos dados com ajuste sazonal, o melhor resultado da série para o mês. Apesar disso, os números mostram que o ritmo de alta arrefeceu. Entre os 22 setores pesquisados pela Fiesp, 15 mais contrataram que demitiram, contra 17 em julho. O número é, junto com o registrado em junho (também de 15), o menor do ano. Em maio, ele chegou a 21 setores - o melhor resultado de toda a pesquisa.

"Isso mostra que, apesar de o emprego continuar crescendo, a amplitude já não é mais a mesma", disse o diretor do Depecon. Ele ressaltou, porém, que há uma maioria "bastante confortável" de setores crescendo.

O setor que mais contratou em agosto foi o de máquinas e equipamentos (alta de 1,2% em relação a julho), seguido por produtos diversos (elevação de 1,1%). Houve corte de pessoal nos setores de fabricação de coque, de produtos derivados do

petróleo e de biocombustíveis, com retração de 2,1%, seguido por produtos de madeira (-0,6%), produtos têxteis (-0,5%) e máquinas, aparelhos e materiais elétricos (-0,5%).

RECEITA FEDERAL ANUNCIA: 35 MIL CONTRIBUINTES SERÃO EXCLUÍDOS

15/09/2010 – Notas COAD

A Receita Federal do Brasil informa a emissão no próximo dia 15/09, do 3º lote de Atos Declaratórios Executivos – ADE de exclusão do Simples Nacional para os 35.000 maiores devedores do regime.

Para a elaboração do lote a Receita Federal levou em consideração débitos do Simples Nacional referentes aos anos-calendário 2007 e 2008.

A especificação dos débitos que ocasionaram a exclusão constará no corpo do ADE , bem como estará disponível aos contribuintes por meio de link específico no sítio da RFB na internet, que também trará um arquivo de "Perguntas e Respostas" com as principais informações acerca da exclusão em 2010.

Os documentos de arrecadação (DAS) referentes aos débitos identificados deverão ser gerados por meio do aplicativo PGDAS, disponível no Portal do Simples Nacional na internet.

A exclusão terá efeito a partir de 1º de janeiro de 2011, e o pagamento da totalidade dos débitos evitará que seja confirmada a exclusão, permitindo, assim, que a empresa permaneça no Regime no próximo ano. Não há previsão legal para o parcelamento de débitos de Simples Nacional, devendo estes serem pagos à vista.

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007, a RFB continuará promovendo a emissão de outros lotes de ADE visando à exclusão de ofício do Regime Especial.

Fonte: RFB

DIVULGADO O CÂMBIO PARA ATUALIZAÇÕES DE BALANÇO EM AGOSTO

15/09/2010 – Notas COAD

A variação das taxas de câmbio das principais moedas para atualizar os créditos e obrigações do balanço em agosto de 2010, conforme o Ato Declaratório Executivo 28 Cosit/2010, publicado no Diário Oficial desta terça-feira, 14/9, são as seguintes:

Código	Moeda	Cotação Compra R\$	Cotação Venda R\$
220	Dólar dos Estados Unidos	1,7552	1,7560
978	Euro	2,2249	2,2261
425	FrancoSuíço	1,7294	1,7306

470	Iene Japonês	0,02091	0,02092
540	Libra Esterlina	2,6934	2,6951

EMPREGADO PODERÁ RECEBER HORAS EXTRAS POR PARTICIPAÇÃO EM CURSOS

15/09/2010 – Notas COAD

A Câmara analisa o Projeto de Lei 7588/10, do deputado Carlos Bezerra (PMDB-MT), que considera como serviço efetivo o comparecimento obrigatório a cursos e eventos estipulados pelo empregador. A proposta altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT, Decreto-Lei 5.452/43).

Segundo o autor, o objetivo é incluir o dispositivo na lei e assegurar o direito dos trabalhadores nesses casos. A mudança, segundo ele, estabelecerá um parâmetro jurídico, já que muitos trabalhadores têm recorrido à Justiça para que o tempo em cursos obrigatórios seja contado como serviço efetivo e, portanto, passível de remuneração.

Bezerra lembra que os tribunais trabalhistas discutem, há muito tempo, se as empresas que determinam a participação dos seus empregados em cursos de aperfeiçoamento devem pagar horas extras, no caso de o tempo despendido ultrapassar a jornada regular de trabalho.

O tempo de qualificação profissional, portanto, segundo Carlos Bezerra, deve ser considerado como efetiva prestação de serviço, com os custos pagos pelo empregador.

Tramitação

O projeto, que tramita em caráter conclusivo, será analisado pelas comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Agência Câmara

MULHERES PODERÃO TER FOLGA ANUAL PARA EXAME DE CÂNCER DE MAMA

15/09/2010 – Notas COAD

A Câmara analisa o Projeto de Lei 7727/10, do deputado Francisco Rossi (PMDB-SP), que concede folga anual a servidoras públicas, funcionárias e empregadas domésticas para a realização de exames de controle do câncer de mama e do colo de útero.

Pela proposta, o benefício será concedido a mulheres a partir de 30 anos. O texto também condiciona o direito à folga para empregadas domésticas e funcionárias da iniciativa privada que tenham completado período de experiência.

Massificar

informações

Segundo o autor da matéria, o objetivo do projeto é colaborar com a conscientização da prevenção ao câncer de mama e do colo de útero. "A proposta surge para

massificar as informações, promover a detecção precoce desses tipos de câncer, e assim, contribuir para a redução dos níveis de mortalidade", afirmou o parlamentar.

Dados do Instituto Nacional de Câncer (Inca), citados pelo deputado, preveem 49,4 mil casos de câncer de mama no Brasil em 2010. Para o câncer do colo do útero o risco estimado para 2010 é de 18 casos a cada 100 mil brasileiras.

"É inadmissível que nos dias atuais, seja por desinformação ou falta de diagnóstico precoce, tantas vidas sejam ceifadas", disse Rossi. Ele lembrou que diversas pesquisas médicas concluem ser pertinente, no caso das mulheres sem sintomas do câncer e sem histórico familiar, fazer exames anualmente.

Tramitação

A proposta tramita em caráter conclusivo e será analisada pelas comissões de Seguridade Social e Família; de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Agência Câmara

PROJETO AUMENTA PARCELA DO MÍNIMO QUE DEVE SER PAGA EM DINHEIRO

15/09/2010 – Notas COAD

Tramita na Câmara o Projeto de Lei 7591/10, do deputado Carlos Bezerra (PMDB-MT), que aumenta de 30% para 50% a parcela do salário mínimo que deve ser paga em dinheiro.

A proposta altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT - Decreto-lei 5.452/43), que hoje prevê que podem ser descontados do salário a ser pago até 70% do seu valor para quitar prestações in natura, reduzindo-se o valor em dinheiro a 30%.

Prestações in natura

De acordo com a CLT, são consideradas prestações in natura:

- alimentação;
- habitação;
- vestuário;
- cestas básicas;
- transporte fornecido gratuitamente pelo empregador; ou
- outras prestações que a empresa, por força do contrato ou do costume, fornece habitualmente ao empregado.

Não é permitido o pagamento in natura com bebidas alcoólicas ou drogas nocivas.

Para o parlamentar, é justo o desconto de parte das prestações que são pagas in natura, para não onerar em excesso o empregador. É desmedida, no entanto, segundo ele, a norma que permite o pagamento de apenas 30% do salário mínimo em dinheiro. "Esse dispositivo coloca em risco a sobrevivência digna do trabalhador", disse.

Tramitação

A proposta, que tramita em caráter conclusivo, será analisada pelas comissões de

Trabalho, de Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Agência Câmara

CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADOR VENCE DIA 20/9

15/09/2010 – Notas COAD

Devem ser recolhidas até o dia 20/9, sem os acréscimos legais, relativa à remuneração de agosto/2010, as seguintes contribuições previdenciárias:

- as descontadas dos segurados empregados e trabalhadores avulsos a serviço da empresa;
- as patronais incidentes sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a serviço da empresa;
- as de 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativamente a serviços que lhe são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho;
- as devidas quando da comercialização de produtos rurais;
- as resultantes da retenção de 11% sobre o valor da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços efetuada por empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário;
- as devidas, pelo contribuinte individual, retidas e recolhidas pela empresa quando da prestação de serviços;
- as dos associados como contribuinte individual arrecadadas pelas cooperativas de trabalho.

OBSERVAÇÃO: Se não houver expediente bancário na data de vencimento, o recolhimento deverá ser efetuado até o dia útil imediatamente anterior.

Os códigos para recolhimento, dentre outros, são os seguintes:

2003 - CNPJ;

2100 - CNPJ;

2119 - CNPJ - Pagamento exclusivo para outras entidades (SESC, SESI, SENAI, etc.);

2208 - CEI;

2216 - CEI - Pagamento exclusivo para outras entidades (SESC, SESI, SENAI, etc.);

2631 - CNPJ - Contribuição Retida sobre NF/Fatura da Empresa Prestadora de Serviço;

2658 - CEI - Contribuição Retida sobre NF/Fatura da Empresa Prestadora de Serviço.

15/09/2010 – Notas COAD

Duas empresas terão que recolher a contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) sobre o valor total de acordos já homologados, nos quais as parcelas ajustadas com os ex-empregados foram discriminadas e caracterizadas como verbas indenizatórias. A razão é que essas parcelas não fizeram parte dos pedidos das reclamações trabalhistas e os acordos, na verdade, foram um artifício para a evasão fiscal, pois sobre indenizações não incide contribuição previdenciária. Em sessões recentes, a Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou os recursos da Avery Dennison do Brasil e do Banco Mercantil de São Paulo, que pretendiam a reforma das decisões do Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região (Campinas/SP), determinando o pagamento da contribuição.

Após os acordos terem sido homologados, a União recorreu ao TRT da 15ª Região, alegando ter havido fraude - evasão de receita -, e entender ser cabível a incidência da contribuição previdenciária, pois não houve discriminação válida das parcelas componentes do acordo. Nos dois casos, o Regional deu razão à União. As empresas recorreram ao TST, com o argumento de que houve discriminação das parcelas e que a União não pode desqualificar o acordo, pois as partes são livres para negociarem antes de haver trânsito em julgado da sentença. A Sexta Turma, no entanto, não conheceu dos recursos de revista, mantendo, na prática, as decisões do Regional.

Acordo de R\$ 15 mil

Um empregado da Avery Dennison do Brasil, empresa de material de escritórios, propôs ação trabalhista, requerendo, na petição inicial verbas de natureza salarial: reintegração ao emprego; pagamento de diferenças salariais; horas extras; adicional de periculosidade e horas trabalhadas em intervalo intrajornada. O acordo firmado pelas partes, porém, registrou o pagamento referente a indenização de danos materiais e morais, no valor de R\$ 15 mil, que foi homologado pelo juiz de primeiro grau.

Com isso, a União recorreu ao TRT em Campinas/SP, o qual entendeu que a indenização foi incorretamente lançada no acordo, pois não teria sido elencada na petição inicial. Assim, a contribuição previdenciária deveria incidir sobre o valor total do ajuste. Contra essa decisão, a Avery Dennison interpôs recurso de revista, ressaltando a regularidade do acordo, uma vez que as partes seriam livres para deliberar sobre as parcelas. A empresa alegou violação do inciso III, do artigo 475-N, do Código de Processo Civil, que considera como título executivo a sentença homologatória de transação, ainda que contenha matéria não discutida em juízo.

Segundo o relator do recurso, ministro Maurício Godinho Delgado, embora as partes possam negociar parcelas trabalhistas, sendo possível que apenas uma porção dos pedidos seja acordada, os envolvidos não poderiam ter inovado para prejudicar crédito da União, pois o acordo contemplou verbas de natureza indenizatória - sobre as quais não se incide contribuição previdenciária, não discriminadas na petição inicial. O ministro destacou, ainda, que, se a regra do CPC for utilizada para provocar evasão fiscal, prejudicando a União, o dispositivo mostra-se incompatível com o processo do trabalho. Seguindo o voto do relator, a Sexta Turma não conheceu do

recurso de revista da Avery. (RR-155700-25.2004.5.15.0021)

Acordo de R\$ 37 mil

O segundo caso julgado pela Sexta Turma refere-se a um empregado que ajuizou reclamação contra o Banco Mercantil de São Paulo. Antes do julgamento da ação, as partes acordaram o pagamento de R\$ 37.167,40, discriminando R\$ 20 mil como indenização do período de estabilidade sindical, R\$ 13 mil de indenização da multa de 40% do FGTS e R\$ 4.167,40 referente ao termo de rescisão do contrato de trabalho. Com a natureza indenizatória destas parcelas, o banco estava desobrigado de recolher a contribuição previdenciária sobre o valor negociado. Também neste caso, o TRT em Campinas/SP determinou, após o recurso ordinário da União, o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total, pois verificou que o empregado não havia pleiteado em sua petição inicial as verbas de natureza indenizatória referidas no acordo, razão pela qual a discriminação do acordo seria inválida e, portanto, passível do recolhimento ao INSS. O banco recorreu ao TST em busca da reforma dessa decisão, mas seu recurso de revista não foi conhecido. (RR-76900-78.2007.5.15.0020)

Artigo 475-N, III, do CPC

Segundo o ministro Godinho Delgado, relator dos dois recursos, "as partes não podem inovar para prejudicar o crédito da União". O ministro observou que o artigo 475-N, III, do CPC autoriza que, no acordo, se insiram parcelas novas. Para o ministro, a regra do CPC foi feita com intuito de aperfeiçoar a prestação jurisdicional, pois é importante que a conciliação "tenha uma abertura muito grande para que ela funcione bem". O relator esclarece, porém, que, apesar de a decisão homologatória constituir título executivo que pode tratar sobre matéria não discutida em juízo, conforme o artigo 475-N, III, essa permissão não autoriza a frustração do crédito de terceiro, especialmente entidade pública.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social - TST

TEMPO DE AGUARDANDO PARA INÍCIO DE JORNADA É PAGO COMO EXTRA

15/09/2010 – Notas COAD

Por entender que os minutos posteriores ao registro do ponto significam tempo à disposição da empresa, a Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho deferiu a um trabalhador da Volkswagen trinta minutos, como horas extras, referentes ao período em que ele aguardava antes de iniciar sua jornada.

Um trabalhador da Volkswagen propôs ação trabalhista requerendo o pagamento, como horas extras, do período referente ao lapso temporal de 30 minutos em que costumava aguardar antes de iniciar a jornada de trabalho de turnos de revezamento.

O juiz de primeiro grau negou o pedido do empregado e o Tribunal Regional da 15ª Região (Campinas/SP) manteve a sentença. Segundo o TRT, o fato de o trabalhador aguardar para iniciar a jornada estava de acordo com a sistemática operacional da empresa de manter a linha de revezamento. Além disso, destacou o Regional, os empregados usufruíam o tempo em área de lazer, com lanchonetes e bancos.

Contra essa decisão, o trabalhador interpôs recurso de revista ao TST, requerendo que o início da jornada fosse contabilizado a partir do momento à disposição da empresa, independentemente se havia ou não trabalho logo após o registro do cartão de ponto.

A relatora do recurso na Quarta Turma, ministra Maria de Assis Calsing, concordou com o trabalhador. Segundo a ministra, era interesse da Volkswagen o comparecimento do trabalhador em suas instalações minutos antes do início das atividades. Isso porque se torna imprescindível, tratando-se de turnos ininterruptos de revezamento, a presença do trabalhador no exato momento em que seu antecessor encerra a jornada, garantindo a não interrupção da produção.

Isso mostra, segundo a relatora, que os 30 minutos que permearam o registro do cartão de ponto e o efetivo início das atividades se caracterizam como tempo à disposição da empresa, devendo ser remunerados. Maria de Assis Calsing ressaltou ainda que o fato de o empregado ter aguardado em área de lazer não camufla o fato de a Volkswagen ter sido a principal beneficiada com este procedimento, buscando assegurar a integridade de sua sistemática operacional.

Assim, com esse entendimento, a Quarta Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso de revista do empregado e condenou a Volkswagen a pagar 30 minutos diários, com adicional de 50% e reflexos em férias, gratificações, FGTS e aviso prévio. (RR-182600-81.2004.5.15.0009)

Fonte: Assessoria de Comunicação Social - TST